



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO Nº , DE 2022

(Do Sr. HILDO ROCHA)

Requer a realização de reunião de audiência pública com o tema “exploração de rodovias em regime privado por meio de autorização”, objeto do Projeto de Lei nº 510, de 2022.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública com o tema “exploração de rodovias em regime privado por meio de autorização”, objeto do Projeto de Lei nº 510, de 2022.

Sugiro a presença dos seguintes convidados:

- a) representante do Ministério da Infraestrutura;
- b) representante da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
- c) representante da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) representante da Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias (ABCR).





JUSTIFICAÇÃO

Informamos que o Projeto de Lei nº 510, de 2022, “dispõe sobre a exploração e administração das rodovias, através do ato administrativo denominado Autorização”. Assim, intenta-se permitir a delegação da exploração da infraestrutura do subsistema rodoviário por meio de autorização. A proposta tem como base a nova Lei das Ferrovias (Lei nº 14.273), aprovada em dezembro de 2021.

Não há dúvidas de que o orçamento seja insuficiente para arcar com os custos de manutenção de rodovias e ampliação da malha. Soluções que ajudem a diminuir o gasto público e que viabilizem o investimento privado na infraestrutura viária, portanto, são desejáveis e devem ser analisadas.

Entretanto, embora o objetivo do projeto de lei seja o incremento e a melhoria da malha rodoviária, entendemos que alguns pontos devem ser debatidos antes da apreciação da matéria. Ao contrário das ferrovias, mais utilizadas no transporte de cargas em nosso País, as rodovias têm impacto direto na vida da maioria dos cidadãos. As pessoas entram e saem de suas cidades por meio de rodovias. Mesmo dentro dos limites do Estado ou do Município, podem ser utilizadas para acessar distritos ou áreas rurais.

Nossa intenção, dessa forma, é debater as consequências da inovação. Preocupa-nos a questão da modicidade tarifária, já que a autorização não fixaria a tarifa de pedágio a ser cobrada. Ademais, tendo em vista que a proposta dispõe sobre a adaptação do contrato de concessão para autorização, é necessário avaliar como poderiam ser os impactos da medida nas tarifas das atuais concessões rodoviárias.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Hildo Rocha - MDB/MA

Apresentação: 14/11/2022 18:19:06.210 - CVT

REQ n.51/2022

Vale lembrar que a autorização de ferrovias em regime privado, prevista na Lei nº 14.273, de 2021, estabeleceu a livre oferta de capacidade de transporte aos agentes transportadores ferroviários e a liberdade de preços. Essas premissas não constam expressamente na proposição para o caso rodoviário, porém, é o que se infere, ao menos em linhas gerais.

Merece ser ainda discutido o problema concernente a desapropriações. É importante ouvir a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e o Ministério da Infraestrutura a respeito de como tem sido dirimido o conflito a respeito de traçados que impactam propriedades privadas de terceiros nas autorizações ferroviárias, assim como se haveria semelhança com o modo rodoviário.

Sendo o assunto de alta complexidade para os agentes econômicos e governamentais envolvidos e de grande sensibilidade para a população, mostra-se oportuno escutar os representantes elencados acima, para melhor compreensão da matéria antes de sua deliberação.

Rogamos, portanto, o apoio do plenário desta Comissão ao presente requerimento.

Sala da Comissão, em 14 de novembro de 2022.

**Deputado HILDO ROCHA
MDB/MA**

